



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI
Av. Gov Magalhães Barata, 376 - CEP 66.040-17 - Belém - PA - <http://www.museu-goeldi.br>

ANEXO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01205.000477/2018-99 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2019

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresas para realizar serviços de controle de pragas e expurgo nas bases físicas do Museu Paraense Emilio Goeldi (em Belém e Melgaço - PA) e no Instituto Nacional de Pesquisas do Pantanal – INPP (em Cuiabá - MT), conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Declaramos, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 04/2019, instaurado pelo Museu Paraense Emilio Goeldi, de que atenderemos aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos em Edital e seus Anexos**, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme determina a Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010, tais como estabelece o capítulo III e nos demais casos em que a referida instrução se aplique ao objeto.

Capítulo III DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data

Assinatura :

Nome do Representante Legal da Empresa:

RG: CPF:

Obs: Preencher a presente Declaração em papel timbrado da Empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Junior Costa Queiroz, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 17/09/2019, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4412633** e o código CRC **D169E75A**.